



PROJETO DE LEI Nº

Cria o Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros com o objetivo de prover recursos para atendimento de despesas geradas pela prestação de serviços do Corpo de Bombeiros no Município, conforme acordado no Convênio GSSP/ATP-555/22 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Sumaré.

Art. 2º - Os recursos do Fundo de Manutenção de Serviços de Bombeiros serão utilizados para atendimento das necessidades de execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, em especial, para:

I. aquisição, manutenção e substituição de viaturas, equipamentos, material de consumo e serviços destinados à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes,

II. aquisição, reforma e manutenção de imóveis afetos à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes.

Art. 3º - O Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros contará com dotação orçamentária própria, integrante do Orçamento Municipal e sujeita ao regramento vigente da legislação aplicável.

Parágrafo único: Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiro serão provenientes de dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL